



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 .

**Altera dispositivos da LEI Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 48 da LEI Complementar nº **104**, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. ...

I - a exigir que os interessados apresentem comprovante do documento de arrecadação do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

(...)"

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da LEI Complementar nº **104**, de 13 de novembro de 2013.

**Art. 3º** Esta LEI Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

10 de dezembro de 2020 .

CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/06/2021*